



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP. 39695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 479/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, e dá Outras Providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir de crédito especial no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, para atender a aquisição de equipamentos e materiais de consumo de sistema de videomonitoramento urbano (olho vivo) no município de Franciscópolis, conforme plano de trabalho anexo.

Art.2º - Para executar as despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964 e lei orçamentária anual - LOA nº 463 de 15 de dezembro de 2023 nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Poder: 02 - Executivo Municipal

Órgão: 02.004 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 02.004.001 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 183 - Informação e Inteligência

Programa: 52 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação: 3984 - Aquisição de Sistema de Videomonitoramento Urbano

Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1.706.000 - Transferência especial da União



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP. 39695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Valor: R\$ 309.371,48 (trezentos e nove mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)

Art.3º - Para abertura do crédito fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a utilizar recurso de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, conforme disposto § 3º do art.43 da Lei 4.320/64.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Franciscópolis/MG, 05 de novembro de 2024.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal

Período de 05/11/2024 à

05/12/2024.

Lei Municipal 399/2021 de 23/04/2021.